

07/07/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 07/07/2023

TERMINAL: 8609

HORA: 15:31:14

NSU:001421

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 006.00.000.550-8

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 013.00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

VALOR: 8.000,00

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.  
A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO  
E DE 30 MINUTOS

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS

ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES  
METROPOLITANAS)

ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM  
DEFICIENCIA AUDITIVA)

PORTAL FALE CONOSCO:

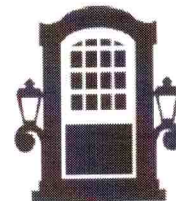
[WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/](http://WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/)

OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

2ª Via - Via Cliente

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



Ouro Preto, 07 de julho de 2023

**Prezado Senhor**

**Vereador José Geraldo Muniz**

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **junho de 2023**, no valor total de R\$ 8.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
**Diretor Geral.**



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO

Exercício: 2023

Nota de Empenho: 45

Parcela: 6

O - Ordinário

Vencimento: 07-07-2023

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Orgão: 01 LEGISLATIVO Ficha: 28  
 Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
 SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 LEGISLATIVA  
 SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA  
 Projeto/Atividade: 2003 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO  
 Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Classe Despesa:

### DADOS FORNECEDOR

Credor: 6534 VANDER LUIS FERREIRA  
 Endereço: [REDACTED] Cidade: OURO PRETO UF: MG  
 Bairro: [REDACTED] CEP: 3540000  
 Insc/Ident: [REDACTED] CNPJ/CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]  
 Banco: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta: -

### DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 96.000,00 Valor SubEmpenho: 8.000,00 Saldo Atual: 48.000,00

### FONTE RECURSO

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador exercício 2023 para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. junho/23

Liquidante: [REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA

Data: 07/07/2023

*Da Mata*  
 DAURA TEREZINHA DA MATA CRC:29854  
 DIRETORA DEP.DE CONTABILIDADE

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 8.000,00 Descontos: 0,00 Liquido A Pagar: 8.000,00

Data: 07/07/2023

*José Geraldo Muniz*  
 JOSÉ GERALDO MUNIZ  
 ORDENADOR DA DESPESA

### QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Câmara Municipal de Ouro Preto a importância de R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais ), a constante documento acima relacionados.

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

### PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco:

Agência:

Conta:

Cheques:

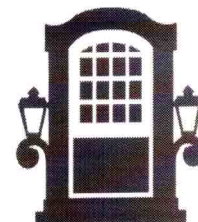
Ouro Preto, 07 de 07 de 23

*Muniz*  
 Chefe do Setor de Finanças

09



**Verba Indenizatória**  
**Vereador Vander Leitoa**  
**Junho 2023**



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Geraldo Muniz  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

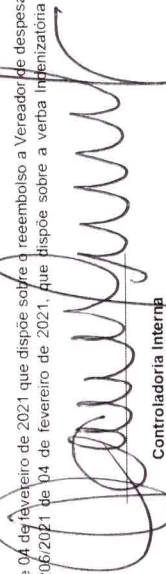
O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Junho de 2023**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 06 de Julho de 2023.

  
Vander Luis Ferreira  
Vereador(a)

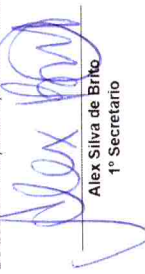
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
1	Junior Lucas Araújo de Oliveira	42.446.553/0001-12	Assessoria Jurídica	NF-e 61	3000,00
1	Marcelo Geraldo Alves	075.924.826-57	Levantamento de Serviços topográficos	NF-e 20	2000,00
1	CINQ LOGISTICA EMPRESARIAL	39.924.151/0001-71	Aluguel veicular	NFS-e 2023000000000007	3000,00
				TOTAL	8000
				SALDO	0,00

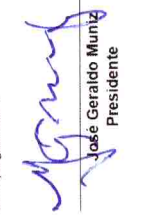
**Parecer:** Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.  
 Este é o parecer.

  
 Controladoria Interna

**Valéria Carolina Guedes**  
 Controladora Interna  
 CMOP

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
 Alex Silva de Brito  
 1º Secretário

  
 José Geraldo Muniz  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

61/NFe



Número / Série	61 / NFe	Emissão	05/07/2023 17:24:06	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	05/07/2023	Código de verificação	21AN.RQV7.V9ZP.DS11	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CPF / CNPJ: 42.446.553/0001-12 Reg.: Simples  
Endereço: Av. Vitorino Dias, 174 C SALA 102 - Bairro: CENTRO - Cep: 35400000  
Telefone: (31) 98027-2282 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 111630 Cod. Mob.: 111630 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: \*\*\*\*\*

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.: Faturamento  
Endereço: [REDACTED]  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 2,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 3.000,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.000,00	60,00	0,00	3.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 3.000,00
0,00				

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Recebi(emos) de ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal N° 61, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/21AN.RQV7.V9ZP.DS11>

Data: 05/07/23

Assinatura:



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 42.446.553/0001-12, estabelecida à Av Vitorino Dias ,174 - C Sala 102 - Centro – Ouro Preto - MG CEP: 35.400-000, por seu titular Júnio Lucas Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar na assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, compreendendo as proposições legislativas em trâmite para o período na casa legislativa municipal: i) assessoramento jurídico para todas as demandas do gabinete do **CONTRATANTE**, bem como para todas as espécies normativas, em trâmite, na casa, para o período, conforme especificado no relatório que será anexo ao presente instrumento ii) acompanhamento periódico da ação popular 5001552-52.2020.8.13.0461, titularizada pelo **CONTRATANTE**; iii) elaboração de projeto de lei que viabilize o pagamento de todos os débitos fiscais e tributos municipais aos contribuintes e munícipes através do PIX

§1º Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

1



---

§2º Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

§3º As proposições da casa serão informadas durante o seu trâmite, *a priori* ou *a posteriori* da assinatura do termo contratual, devendo o **CONTRATADO** pôr-se à disposição para atender o **CONTRATANTE**, bem como seus assessores, em qualquer momento durante a vigência do contrato, inclusive para o fim de comparecer a reuniões, sessões da casa, entre outros, devendo para tanto apenas ser avisado com antecedência,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

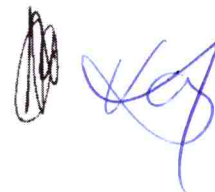
O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo

§1º Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

§2º A quitação mensal dos honorários devidos será dada mediante nota fiscal e recibo pelo **CONTRATADO**.



---

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses desse, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o próprio **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições, caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o

---

**CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato terá duração de 1 (um) mês, iniciando em 01 de junho de 2023 até a data do seu vencimento ou posterior renovação, quando prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 05 de junho de 2023.

  
-----  
**VANDER LUÍS FERREIRA**  
CONTRATANTE

  
-----  
**ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
TITULAR

## RELATÓRIO DE TRABALHO

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Vereador: VANDER LUIS FERREIRA

Mês de ref.: JUN/23

A assessoria jurídica do exercício prestou consultoria jurídica ao parlamentar de todas as questões julgadas pertinentes pelo vereador, devendo seu assessor jurídico atestar as questões relativas à legalidade e impessoalidade, prestando orientações reclamadas pelo parlamentar quanto às proposições e projetos de lei em trâmite na casa legislativa e demandas do gabinete do parlamentar, entre outras, redação, envio acompanhamento de ofícios e documentos jurídicos, que no período foram:

i) Representação à Empresa Transcotta, para que, reforce o transporte público que atende distrito de Antônio Pereira ao município de Mariana e vice-versa.

ii) Requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, solicitando informação se há no executivo, projeto de requalificação do espaço ao entorno da igreja queimada no distrito de Antônio Pereira.

iii) indicação encaminhada ao Prefeito Municipal solicitando verificação da possibilidade, junto à Secretaria Municipal competente, extensão de rede elétrica para as ruas Água M.nha e rua Irineu Faria, de frente a Escola Estadual Daura de Carvalho no distrito de Antônio Pereira;

iv) Orientação acerca de projeto de lei que institui "JUNHO VIOLETA" Mês de conscientização e prevenção do ceratocone e dia municipal do ceratocone;

v) Orientação ao projeto de resolução em que concede Comenda Prefeito Genival Alves Ramalho ao Sr. Ricardo Correia de Araújo por lutar em manter viva a história da primeira Pousada de Ouro Preto, instalado em um solar ao lado da Igreja Nossa Senhora do Carmo há mais de 70 anos em funcionamento.



vi) Indicação encaminhada ao Prefeito Municipal solicitando verificação da possibilidade, junto à Secretaria Municipal competente, como exemplo o distrito de Antônio Pereira, seja instalado internet popular e gratuita para todos distritos do município de Ouro Preto.

vii) Orientação e elaboração de projeto de lei que permita ao contribuinte pagar todos os débitos fiscais através do PIX


Por fim, a assessoria acompanha à ação 5001552-25.2020.8.13.0461, titularizada pelo vereador, dando-a andamento periódico

05 de junho de 2023

  
Júnio Lucas Araújo de Oliveira

OAB/MG 197.729



 <b>MUNICÍPIO DE MARIANA</b> Município de Mariana Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 2023000000000007
	Data da emissão da nota 04/07/2023 17:21:48	
	Data do fato gerador 04/07/2023 17:21:48	
	Código de verificação BVREWTYP0	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CINQ LOGISTICA EMPRESARIAL  
Nome/Razão social: CINQ - LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA  
CPF/CNPJ: 39.924.151/0001-71 Inscrição municipal: 9205  
Endereço: R COPACABANA Número: 72 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35420-000  
Complemento:  
Município: Mariana UF: MG  
E-mail: cinqlocacoes@gmail.com Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF/CNPJ: ██████████ Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
CEP: 35400-000  
Complemento:  
Município: Ouro Preto UF: MG  
E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Aluguel veicular: Período: 01/06/2023 à 30/06/2023 Placa Atual: QQW 8621 - Gol 1.6 2019 Total das Diárias: R\$ 3.000	3.000,0000	1,0000	3.000,0000	3.000,00x2,01 =	60,30

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 3.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 3.000,00</b>		

Códigos dos serviços:

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.000,00	60,30

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Mariana

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE:

[https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar\\_autenticidade.faces](https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces)

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 403,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 91,80 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR N° 001-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**Cinq logística empresarial ltda**, Residente da rua Copacabana, nº 72, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade Mariana / MG, CEP: 35.420-000, inscrito no Cnpj sob o N° 39-924-151/000171, por sua assinatura legal no final do mesmo.

**Vander Luis ferreira**, brasileiro divorciado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto situada à praça Tiradentes, s/n centro Ouro Preto Minas Gerais, CEP 35400-000 doravante denominado **contratante**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

### 1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	KM INICIAL	DATA DA ENTREGA
VOLKS WAGEN	GOL	2019	QQW-8621	NF	01/06/23

1.2 – Acessórios conforme check list de entrega do veículo.

1.3 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição, assim como uma limpeza veicular VIP. Veículos podem ser acrescentados, sendo enviado aditivo contratual para inclusão do mesmo.

1.4 – Os veículos serão entregues a LOCATÁRIA mediante a devolução do contrato de locação devidamente assinado pelo representante legal e reconhecido firma.



1.5 – O veículo alugado efetivo ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.6 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional, ressalvada neste último caso, a hipótese de concessão pela LOCADORA, de autorização escrita para transposição de fronteiras nacionais.

## **2 – DO PREÇO**

<b>VEICULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>FRANQUIA DE KM</b>
<b>GOL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>Livre</b>

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **3 – DOS MOTORISTAS E CONDUTORES**

3.1 – O condutor deverá ter mais de 21 (vinte e um) anos, possuir carteira de habilitação válida por mais de 2 (dois) anos, estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por mau uso da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.





4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo, decorrentes de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

## **5 – SEGURO**

5.1 – Os veículos objeto do presente contrato encontram-se com cobertura de casco, eximindo-se a LOCATÁRIA de pagamento a LOCADORA de quaisquer valores ou indenizações para reparo ou substituição do veículo objeto do presente contrato até o limite da presente cobertura, exceto o valor da co-participação, desde já fixada em 10% do valor do veículo para os casos de acidente e colisão e 20% em caso de roubo, perda total do veículo ou incêndio, obtendo-se o valor do veículo através da tabela FIPE.

5.2 – Em caso de recuperação de veículos roubados a franquia será dispensada. Porém, caso o veículo tenha sido acidentado ou suas peças extraviadas no período de roubo, o custo deverá ser assumido pela LOCATÁRIA até o limite da franquia de acidente.

5.2.1 – Para fazer jus a substituição (em caso de perda total e/ou avarias) e cobertura de riscos ajustadas neste contrato, será obrigatória a apresentação pelo cliente, no prazo de 03 (três) dias a partir da data de ocorrência do sinistro, de laudo pericial ou de ocorrência policial pertinente, em o que as obrigações indenizáveis, bem como o custo das substituições, pela tarifa vigente ocorrerão por sua conta.

5.2.2 – O item 5.1 perderá sua validade sempre que o usuário, em caso de acidente, furto, incêndio e/ou colisão, proceder com manifesta negligência, ou se utilizar do carro sob qualquer pretexto para fins diversos da destinação específica constante do certificado de Registro e licenciamento de veículos e/ou das especificações do fabricante.

5.2.3 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.2.4 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**



6.1 – Informar a LOCADORA o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar a LOCADORA pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa. Não cabendo nenhuma discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do “Real Infrator” (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a LOCADORA qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 – Programar as manutenções preventivas de acordo com as informações da etiqueta fixada no parabrisa do veículo. O não cumprimento deste item implica a responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, no local combinado entre as partes, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar a LOCADORA todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, reboques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



## **7 – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:**

7.1 – O período de validade do presente contrato é de 07 (sete) meses, com início em 01/06/2023, e duração mínima de 30 dias.

7.2 – Contrato prorrogável automaticamente por tempo indeterminado, sendo de interesse entre as partes.

7.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

7.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

7.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

7.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à LOCADORA nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.


7.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

7.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

## **8 – CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO**

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

8.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no Quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removíveis entre outros do mesmo tipo.



8.2 – Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiras de para-choques, calotas, presilhas de para-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de para-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

8.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio-fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

8.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

8.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

8.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura, provocados por galhos de árvores e outros.

8.7 – Quebras que impliquem substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

8.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

8.9 – Também será considerado má utilização avaria no conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a **LOCADORA**.


8.10 – Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

8.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

8.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo.

## **9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. E por estarem as partes justas e acertadas, assinam



este contrato, os representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores

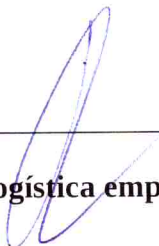
## **10 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

10.1– Prazo deste contrato celebrado e de **07 meses**, com data limite **31/12/2023**

## **11-PAGAMENTO**

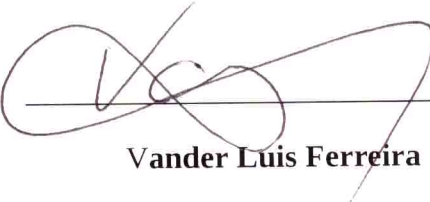
11.1 – O Pagamento devera ser realizado através de transferência bancaria com vencimento no 5º dia útil de cada mês. Conta a ser credita agência 0179 conta-corrente 51034-8 banco sicredi s/. Favorecido **cinq logística empresarial ltda**, cnpj de número **39.924.151/0001-71**

**Mariana, 01 de Junho de 2023.**



---

**Cinq logística empresarial ltda**



---

**Vander Luis Ferreira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

20/NFe



Número / Série	20 / NFe	Emissão	05/07/2023 15:02:17	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	05/07/2023	Código de verificação	16IC.66AL.H6IS.VG97	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: MARCELO GERALDO ALVES

CPF / CNPJ: 075.924.826-57

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PROJETADA DEZ, 112 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000

Telefone: (31) 99814-6140

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111094

Cod. Mob.: 111094

Insc. Est.: 111094

Email:

Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED]

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres ( 5,00 %)

CTISS: 0720-0/03-88 - LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS OU CONGENERES

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
Serviços de levantamentos Topográficos	R\$ 2.000,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

----

----

----

----

----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 2.000,00
0,00				

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCELO GERALDO ALVES

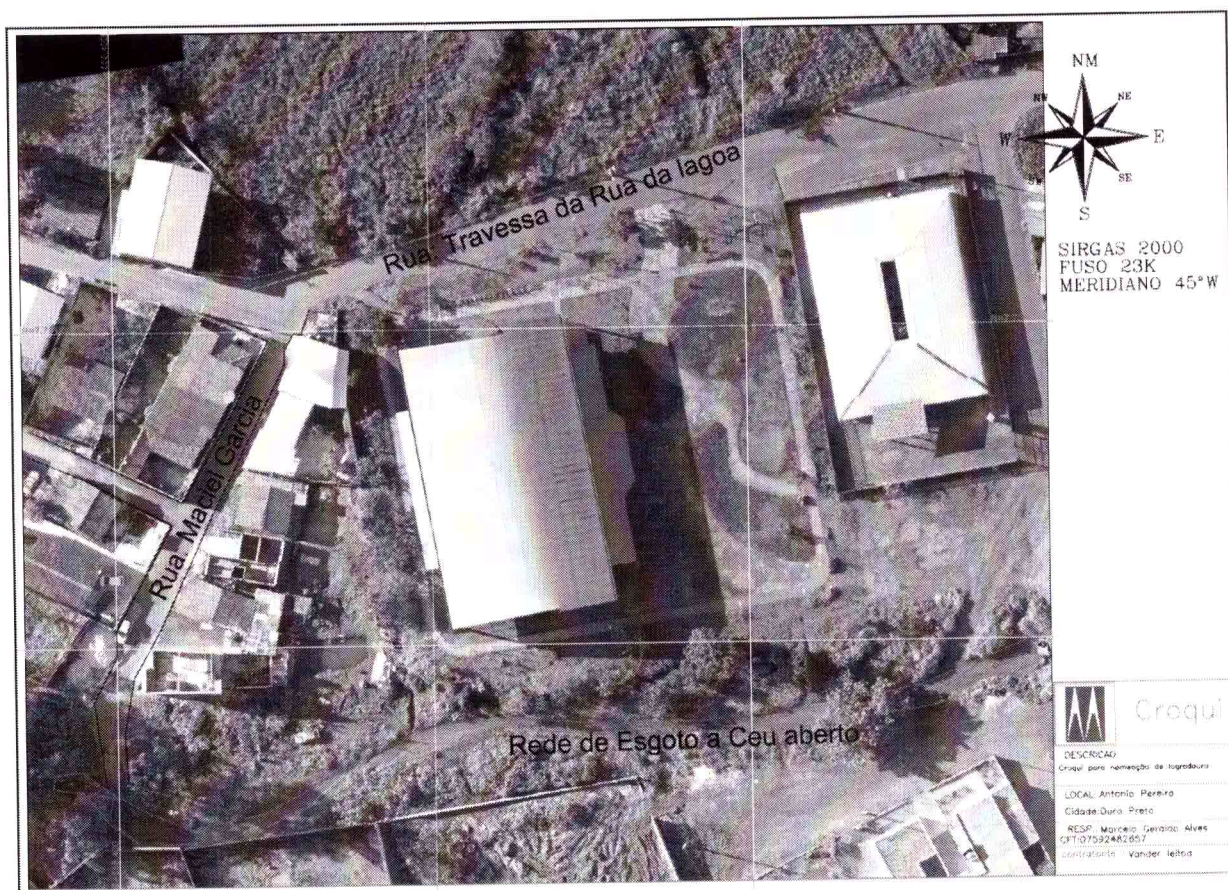
Recebi(emos) de **MARCELO GERALDO ALVES**, os serviços constantes da nota fiscal N° 20, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/16IC.66AL.H6IS.VG97>

Data: 05/07/23

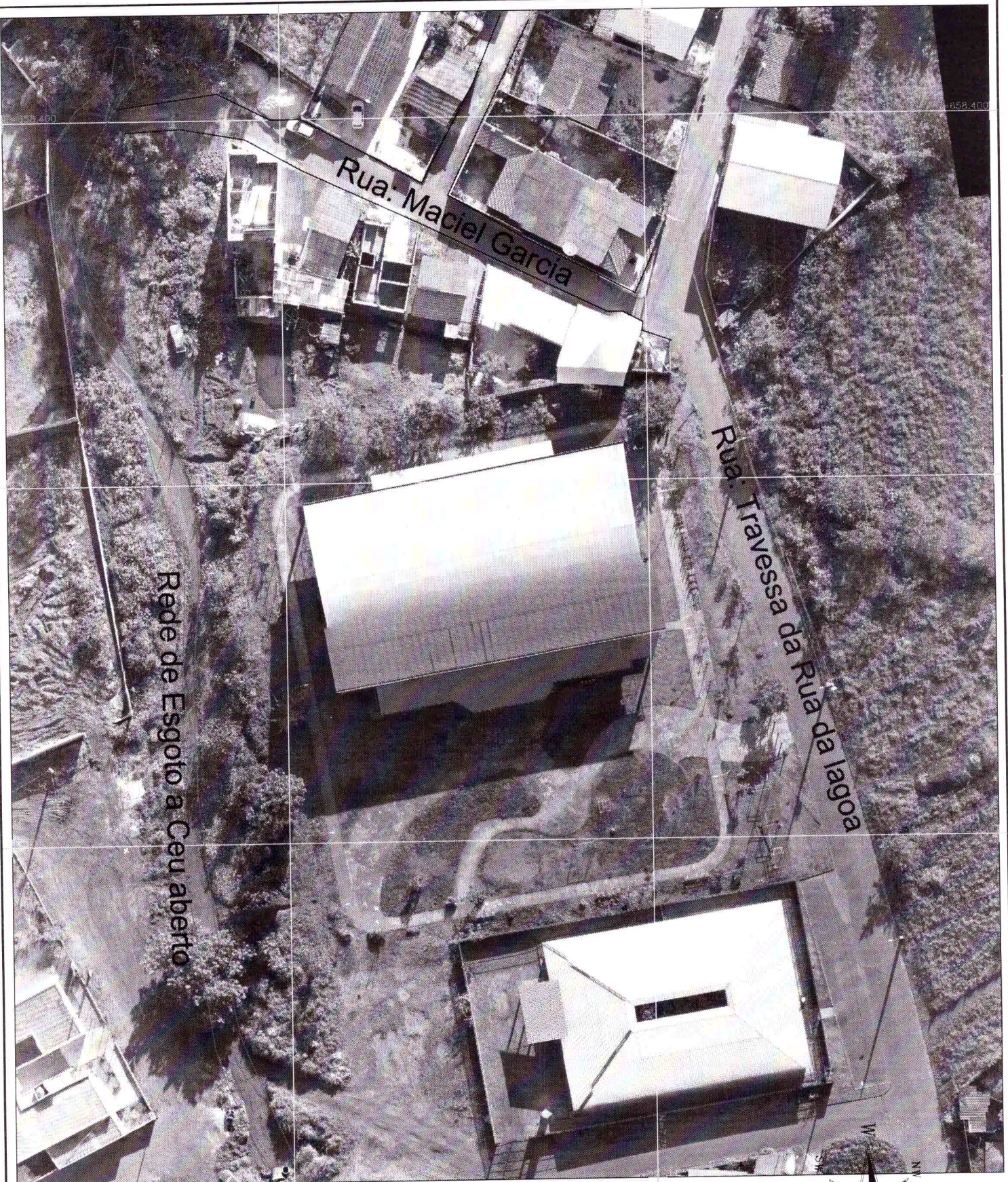
Assinatura:

## Relatório preliminar de topografia

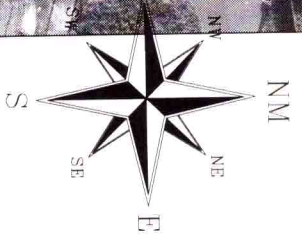
Conforme anexo, foi realizado levantamento topográfico na rua a ser denominada como “**Maciel Garcia**”, localizada no distrito de Antônio Pereira, Ouro preto. No levantamento topográfico identificamos que não há rede elétrica, porém há extensão de rede realizada pelos próprios moradores. Como está especificado no croqui, a referida rua é pavimentada e no final dela observamos a existência de esgoto a céu aberto, salientamos que se faz necessário a avaliação da prefeitura e secretaria municipal de obras de Ouro Preto, pois o local necessita de intervenções para instalação de rede de esgoto sanitário e se estende nas imediações da unidade Básica de saúde, quadra poliesportiva e rua Macial Garcia.



**Marcelo Geraldo Alves**



Rede de Esgoto a Céu aberto



SIRGAS 2000  
FUSO 23K  
MERIDIANO 45°W



DESCRICAO:  
Croqui para nomeação de logradouro

LOCAL: Antonio Pereira  
Cidade: Ouro Preto

RESP.: Marcelo Geraldo Alves  
CFTI:07592482657  
escri@croqui.com.br



## Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCELO GERALDO ALVES**, CPF 075.924.826-57, brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, Residente e domiciliado a Rua Projetada Dez, nº 112, CS A. Antônio Pereira, CEP 35400-000; Ouro Preto-MG; doravante denominada **CONTRATADO**, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que segue:

### 1 – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços topográficos para o exercício do mandato do CONTRATANTE e incluirá: realização de levantamentos topográficos, assessoria técnica, no distrito de Antônio Pereira e na sede, Ouro Preto/MG, incluindo parecer e assessoria a projetos de lei que discorram sobre obras públicas, defesa civil, denominação de ruas e logradouros, inclusive para fins de registro imobiliário de ruas do município e análise de riscos de barragens da localidade que sejam objeto de discussão e deliberação em reuniões do **CONTRATANTE**, tanto na casa legislativa respectiva, como perante órgão do poder público e empresas privadas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados 'in loco' ou na casa legislativa ou órgão pertinente, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao **CONTRATADO** realizar os devidos serviços 'in loco' que forem necessários ao cumprimento do objeto contratado, correndo as despesas para tanto por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá ao **CONTRATADO** suportar os ônus decorrentes de eventual terceirização que necessite para executar os serviços elencados no 'caput' desta cláusula, principalmente se for necessário a retirada de qualquer equipamento ou material.



**PARÁGRAFO QUARTA:** O **CONTRATADO** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados em via impressa, e ainda via digital (CD), contendo todos os arquivos.

## **2 – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução do contrato será de conformidade com as normas legais pertinentes, e suas alterações posteriores, devendo ainda o **CONTRATADO** apresentar ART dos seus serviços

## **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses. O prazo de entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias. Poderá o prazo de entrega ser prorrogado por igual período, desde que, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**

## **4 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço ajustado para o presente contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo pago no prazo de até 10 dias após a entrega do projeto técnico e emitida a aceitação dos serviços

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações do **CONTRATADO**. Estão inclusos no valor acima mencionado, todos os encargos incidentes sobre a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados, corre por conta do **CONTRATADO**, assim como dos profissionais que realizarão esses serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os deslocamentos que se façam necessários, inclusive aqueles que haja solicitação específica de presença 'in loco', assim como alimentação, hospedagem, transporte, estão abrangidos no valor ora **CONTRATADO**, como também se o **CONTRATADO** necessitar de serviços de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A emissão de nota fiscal será acompanhada de relatório

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar a execução dos serviços prestados, sem prejuízo de orientações 'in loco' dos servidores do **CONTRATADO**,

## **6 – DAS responsabilidades**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

## **7-DO VÍNCULO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATADO** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, sem a prévia autorização expressa do **CONTRATANTE** e que não esteja na ressalva acima.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATADO** sofrerá pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções de advertência ou rescisão

## **9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) decurso do prazo previsto na cláusula terceira, admitida renovação por ajuste mútuo pelo **CONTRATADO**;
- d) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto-MG, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentais.

Ouro Preto, 01 de junho de 2023



**Vander Luis Ferreira**  
CONTRATANTE



**Marcelo Geraldo Alves**  
CONTRATADO

<b>BENEFICIÁRIO: Vereador Vander Luis Ferreira (Leitao )</b>				
<b>VEÍCULO: Gol</b>		<b>ANO: 2019</b>	<b>PLACA: QQW-8621</b>	<b>MÊS: junho 2023</b>
<b>DIA</b>	<b>TRAJETO (ORIGEM DESTINO)</b>	<b>KM TOTAL</b>	<b>PASSEGEIROS</b>	<b>FINALIDADE</b>
01	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vereador Vander Leitao	32ª Reunião Ordinária da Câmara de vereadores
02	Antônio Pereira X Belo Horizonte Belo Horizonte X Antônio Pereira	260	Vander Leitao e Assessora Marilene Monteiro	Reunião no Dnit e Cemig, demandas da comunidade.
03	<b>Sábado</b>			
04	<b>Domingo</b>			
05	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitao	Assinatura de Ordem de serviço da Casa de Cultura da Piedade
06	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitao	33ª Reunião Ordinária da Câmara de vereadores
07	Antônio Pereira X Cachoeira do Campo Cachoeira do Campo X Antônio Pereira	106	Vander Leitao	Reunião com secretários e vereadores, local Retiro das Rosas.

**RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

08	<b>Feriado</b>					
09	<b>Ponto Facultativo</b>					
10	<b>Sábado</b>					
11	<b>Domingo</b>					
12	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	Reunião da Comissão Especial de Impactos Ambientais		
13	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	34ª Reunião Ordinária da Câmara de vereadores		
14	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	Reunião no gabinete do prefeito com a Samarco.		
15	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	35ª Reunião Ordinária da Câmara de vereadores		
16	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	Entrega da Medalha de Mérito Desportivo		
17	<b>Sabado</b>					
18	<b>Domingo</b>					
19						
20	Antônio Pereira X Lavras Novas Lavras Novas X Antônio Pereira	94	Vander Leitoa e Assessora Marilene Monteiro	36ª Reunião Ordinária – Itinerante no distrito de Lavras Novas		


**RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

21	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	Reunião com Equipe do Clube do Cavallo e Secretária de Turismo
22	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	37ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores
23	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	Reunião interna no gabinete e Visita ao Corpo de Bombeiros
24	<b>Sábado</b>			
25	<b>Domingo</b>			
26				
27	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	38ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores
28				
29	Antônio Pereira X Ouro Preto Ouro Preto X Antônio Pereira	58	Vander Leitoa	39ª Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores
	<b>KM TOTAL</b>	1214 km		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

**RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

Ouro Preto - MG, 03 de Julho , 2023.



---

**BENEFICIÁRIO**





INÍCIO

O VEREADOR

NOTÍCIAS

AGENDA

ATUAÇÃO NA CÂMARA

CONTATO

Pesquisar:

Data	Sessão	Presença	Justificativa
04/07/2023	40ª Reunião Ordinária de 2023 - distrito de Cachoeira do Campo		
29/06/2023	39ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	
27/06/2023	38ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	
22/06/2023	37ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	
20/06/2023	36ª Reunião Ordinária de 2023 - itinerante no distrito de Lavras Novas	PRESENTE	
15/06/2023	35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023	PRESENTE	
13/06/2023	34ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	
06/06/2023	33ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	
01/06/2023	32ª Reunião Ordinária de 2023	PRESENTE	

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/06/2023 A 30/03/2023**

**02/06/2023** – Reunião no Dnit e Cemig, em Belo Horizonte;

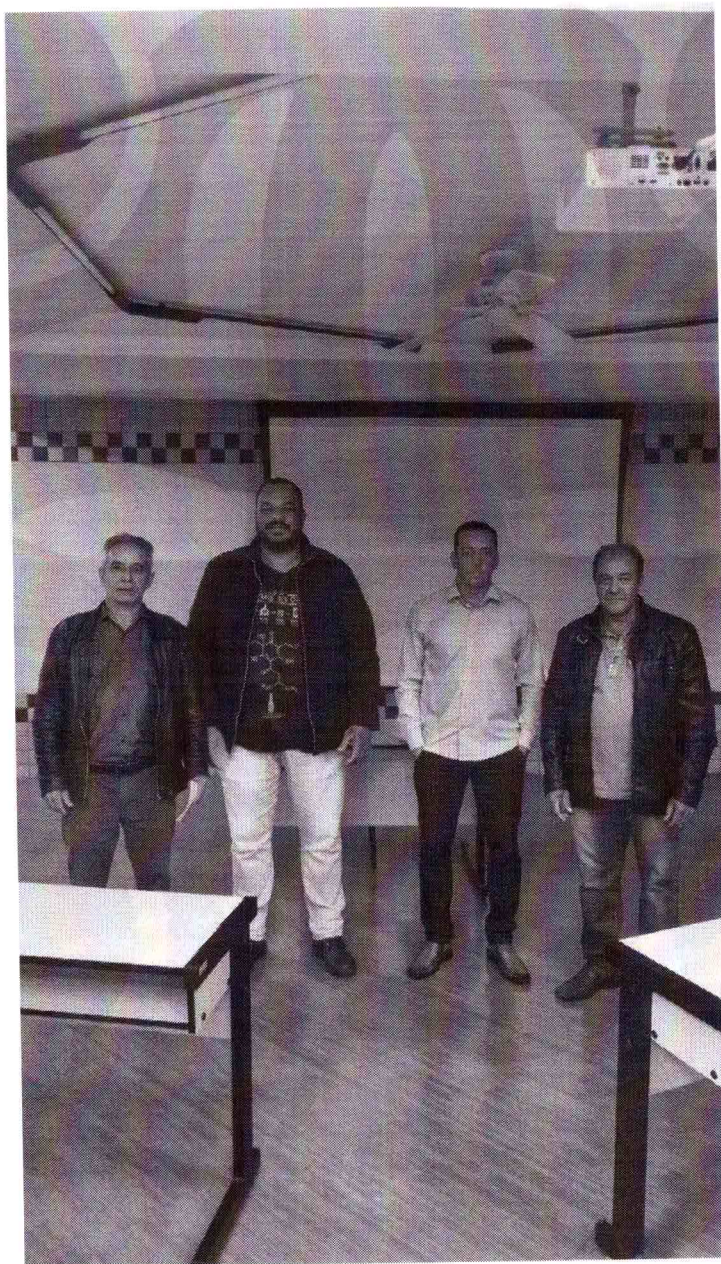




05/06/2023 – Assinatura de ordem de serviço da Casa de Cultura do bairro Piedade;



**07/06/2023** – Reunião com secretários e vereadores no Retiro das Rosas em Cachoeira do Campo;



**12/06/2023** – Reunião da comissão especial de impactos ambientais, na câmara municipal;



14/06/2023 – Reunião no gabinete do prefeito com a empresa Samarco;



16/06/2023 – Entrega da Medalha Mérito Desportivo;





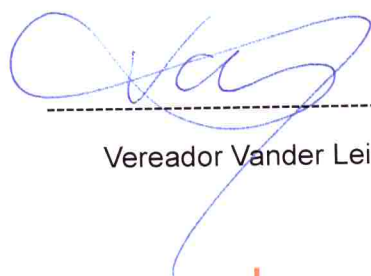
21/06/2023 – Reunião com equipe do Clube do Cavalo e secretaria obras e turismo;



23/06/2023 – Reunião interna no gabinete e visita ao corpo de bombeiros;



Ouro Preto, 03 de julho 2023



Vereador Vander Leitoa